
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada, com atendimento técnico autorizado, para a execução dos serviços de manutenção corretiva de Fibroscópio, marca Karl Storz, modelo 11001 BNI, pertencente à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV), conforme especificações detalhadas no memorial descritivo

2. JUSTIFICATIVA

O Fibroscópio, marca Karl Storz, modelo 11001 BNI, é um equipamento de origem importada e de alta complexidade tecnológica, utilizado em procedimentos endoscópicos diagnósticos e terapêuticos que demandam precisão óptica e mecânica. Trata-se de um instrumento essencial para a rotina assistencial da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV), empregado em áreas como otorrinolaringologia, cirurgia geral e pronto atendimento, permitindo a visualização direta de estruturas internas do organismo de forma minimamente invasiva.

O equipamento apresentou falhas em seu funcionamento, impossibilitando o uso seguro e adequado em procedimentos clínicos, o que impacta diretamente a capacidade de atendimento e a continuidade dos serviços hospitalares. Considerando que se trata de um dispositivo de alta complexidade e tecnologia importada, são poucas as empresas no país que possuem capacidade técnica, ferramental especializado e estrutura adequada para realizar a manutenção corretiva desse tipo de equipamento, conforme as especificações do fabricante.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada e com atendimento técnico autorizado pela marca Karl Storz, garantindo a utilização de peças originais, calibração precisa e preservação das características de fábrica. A realização do serviço por assistência técnica autorizada assegura o cumprimento das normas de segurança, qualidade e rastreabilidade, além de manter a validade das garantias e certificações aplicáveis.

Portanto, a contratação proposta é indispensável para o restabelecimento pleno das condições de uso do fibroscópio, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais, a segurança dos pacientes e a economicidade administrativa, evitando custos maiores decorrentes da substituição do equipamento.

3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1 Realizar os serviços de manutenção corretiva com cobertura total, incluindo, se necessário, visitas técnicas, deslocamentos, mão de obra, fornecimento e substituição de peças e componentes, independentemente de seu valor ou criticidade, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Edital, Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021 ou legislação vigente), Pregão Eletrônico e demais normativas pertinentes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Compra pela CONTRATANTE.

3.1.2 Assegurar que todos os serviços executados estejam em conformidade com as normas técnicas do fabricante, padrões de qualidade exigidos pela ANVISA e boas práticas de manutenção hospitalar, comprometendo-se a corrigir, sem qualquer ônus adicional, falhas, defeitos ou não conformidades identificadas durante a vigência contratual.

3.1.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais requisitos exigidos no processo licitatório, devendo apresentar, sempre que solicitado, documentação atualizada.

3.1.4 Dispor de todas as peças de reposição originais ou homologadas pelo fabricante, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo a total compatibilidade com o modelo do equipamento.

3.1.5 Proceder à reinstalação, calibração, verificação de desempenho e validação funcional do equipamento após a intervenção corretiva, com emissão de relatório técnico detalhado, assinado por engenheiro legalmente habilitado.

3.1.6 Responder integralmente por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, omissões, atrasos ou descumprimentos contratuais que possam comprometer a operação do equipamento, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

3.1.7 Efetuar a entrega dos serviços contratados e/ou do equipamento em perfeitas condições técnicas e operacionais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, no endereço da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas – FHGV, conforme definido no edital e seus anexos. A entrega deverá estar acompanhada de nota fiscal, relatório técnico devidamente assinado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro), para fins de validação pelo Setor de Engenharia da FHGV.

3.1.8 Assumir total responsabilidade por vícios ocultos e danos decorrentes dos serviços prestados, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

3.1.9 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer evento que possa impactar o cumprimento dos prazos contratuais e a realização de manutenções.

3.1.10 Garantir que todos os custos logísticos, como transporte de peças, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços ou manutenção estejam incluídos no valor global do contrato, sem repasse de custos adicionais à CONTRATANTE.

4. MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE SÉRIE	Nº DE PATRIMÔNIO
01	Fibrocópio, marca Karlz, modelo 11001BNI.	2251130	7772

5. DA FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Edital será supervisionado pelos Fiscais do Contrato designados pela Contratada, em suas ausências, por seus substitutos em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, ocorrendo em até 30 (trinta) dias ininterruptos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (entrega, partida técnica e treinamento completo) do material médico ofertado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e avaliação completa e total do objeto por Comissão de Recebimento devidamente designada pela Contratante. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

6.1.1 O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de depósito bancário, creditado na conta corrente da empresa, atendendo ao disposto no subitem 7.1. deste Edital, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

6.1.2 Do pagamento realizado serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas aplicadas à empresa contratada, mediante processo administrativo, amparado no direito de ampla defesa;

6.1.3 Deverá constar nos dados adicionais da nota fiscal, a seguintes informações:

a) Número de ordem de compra deve estar obrigatoriamente escrito na observação da Nota Fiscal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas deste processo de licitação serão adimplidas por fundo próprio da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, através de rubrica orçamentária a ser definida pelo setor de Orçamentação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, mesmo que em definição de lotes com item único ou qualificação técnica especializada para atender equipamento de alta complexidade.

9. DA GARANTIA

9.1 A garantia integral dos serviços de conserto e manutenção dos equipamentos hospitalares será de, no mínimo, 03 (três) meses corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV). Durante esse período, a CONTRATADA será integralmente responsável pela correção de falhas e substituições necessárias, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, incluindo:

9.1.1 Realização de manutenções corretivas no equipamento que apresentarem falhas, mau funcionamento ou defeitos técnicos, independentemente da causa.

9.1.2 Substituição e/ou reposição de peças, componentes ou módulos que venham a apresentar defeitos, mau desempenho ou falhas técnicas no período da garantia, mesmo que já tenham sido previamente substituídos.

9.1.3 Todas as despesas logísticas e operacionais relacionadas à assistência técnica no período de garantia correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a: deslocamentos, hospedagem, alimentação, fretes, traslado de equipamentos ou acessórios, e qualquer outro custo envolvido para atendimento técnico no local.

9.1.4 Toda peça substituída no período de garantia deverá ser nova, original de fábrica, com procedência comprovada e fornecida sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, vedando-se o uso de peças recondiçionadas, paralelas ou adaptadas.

9.1.5 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer vício oculto, defeito de fabricação, falha de montagem ou desgaste anormal do equipamento ou de seus componentes durante o período de garantia, obrigando-se a reparar integralmente o dano, substituir o que for necessário e restabelecer as condições operacionais do equipamento, sem qualquer custo à CONTRATANTE.

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO TR E FISCAIS

Responsável pela

Elaboração do TR e Fiscal:

William Silva

Loredi Becker